



126º Sessão

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 20 dias do mês de outubro de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

As 8hs50min (oito horas e cinquenta minutos) do dia 20 de outubro de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes Liberato Póvoa, Bernardino Lima Luz, Marcelo Dolzany da Costa, Marco Villas Boas, João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Dr. Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada. Em seguida, à conferência de acórdãos, deu início ao julgamento dos seguintes processos: Autos 2.810/94 (Palmas), 2.811/94 (Palmas), 2.812/94 (Palmas) e 2.813/94 (Palmas) - Julgados em conjunto - Assunto: Recurso - Das decisões das respectivas Juntas Eleitorais da 29ª Zona - Recorrente: A Coligação Movimento de Salvação do Tocantins - Recorridos: As respectivas Juntas Eleitorais - Relator: Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o douto parecer do Ministério Público Eleitoral, preliminarmente, pelo não conhecimento dos recursos, por falta de previsão legal. Absteve-se de votar o Juiz Marco Villas Boas, em razão de parentesco, por afinidade, com o Desembargador Liberato Póvoa. Autos 2.809/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Recurso da decisão da 1ª Junta Eleitoral da 29ª zona, que anulou votos em cédulas marcadas de forma irregular - Recorrente: A Coligação "É hora de brilhar" - Recorrido: A 1ª Junta Eleitoral - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o parecer do douto Procurador Regional Eleitoral, pelo conhecimento do recurso, mas improvimento, mantendo a decisão da Junta, com base no art. 27, da Res. 14.545 e 175, III, do Código Eleitoral. Absteve-se de votar o Desembargador Liberato Póvoa, em razão de seu parentesco, por afinidade, com o Juiz Relator. Autos 2.827/94 - Procedência: Itaguatins (11ª Zona) - Assunto: Recurso da decisão da 1ª Junta Eleitoral da 11ª zona, que apurou a urna da seção 50ª/75ª, cujo lacre não continha a rubrica dos senhores mesários - Recorrente: A coligação "Frente popular pela cidadania" - Recorrido: A 1ª Junta Eleitoral da 11ª Zona - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas - DECISÃO UNÂNIME: Acompanhando o douto parecer ministerial, pelo conhecimento do recurso, e, no mérito, pelo seu improvimento, considerando válida a urna impugnada, com base no art. 219, do Código Eleitoral. Absteve-se de votar o Desembargador Liberato Póvoa, em razão de seu parentesco, por afinidade, com o Sr. Relator. Autos 2.828/94 - Procedência: Miracema do Tocantins (5ª Zona) - Assunto: Recurso da decisão da 2ª Junta Eleitoral que anulou voto dado a três candidatos ao senado - Recorrente: A Coligação "Movimento de



JUSTIÇA ELEITORAL

Salvação do Tocantins - Recorrido: A 2ª Junta Eleitoral da 5ª Zona - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas - DECISÃO POR MAIORIA: Acolhendo a manifestação oral do douto Procurador Regional Eleitoral, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, com base no art. 28, II, da Res. 14.545/TSE, c/c art. 146, IX, alínea "a", do Código Eleitoral. Divergente o Juiz Bernardino Lima Luz, pelo conhecimento do recurso, para reformar a decisão da Junta Eleitoral e validar os dois votos dados ao candidato Vicentinho, a contrário censo do art. 175, § 1ª, II, do Código Eleitoral. Absteve-se de votar o Desembargador Liberato Póvoa, em razão de seu parentesco, por afinidade, com o Sr. Relator. Autos 2.798/94 - Procedência: Pedro Afonso (23ª Zona) - Assunto: Recurso das decisões da 1ª e 2ª Turma da Junta Eleitoral da 23ª Zona, que anulou 02 votos dados a candidato cujo nome diverge dos registros - Recorrente: A Coligação "Movimento de Salvação do Tocantins" - Recorrido: A 1ª e 2ª Turma da Junta Eleitoral da 23ª Zona - Relator: Exmo. Sr. Juiz Paulo Idêlano Soares Lima - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o douto parecer ministerial, pelo conhecimento do recurso, mas negar-lhe provimento. Quanto à fundamentação, decisão por maioria de votos, fundamentada no art. 175, § 2ª, II, do Código Eleitoral, vencido neste particular o Sr. Relator, que embasou seu voto no art. 175, § 3ª, do Código Eleitoral. Opinou o representante do Ministério Público pela nulidade dos votos, com base no art. 12, § 4ª, da Lei 8.713/93 e art. 31, VI, da Res. 14.545/TSE. Deixou de votar o Juiz Marco Villas Boas, em razão de seu parentesco, por afinidade, com o Desembargador Liberato Póvoa. Autos 2.564/94 - Procedência: Guarai (6ª Zona) - Assunto: Indicação de Chefe de Cartório - Indicante: MM. Juiz Eleitoral da 6ª Zona - Indicada: Maria Helena Sobrinho Amorim - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o douto parecer ministerial, pela homologação da indicação para o cargo de Chefe de Cartório, nos termos da Lei 13.575, em razão de não ter havido nenhuma impugnação e estarem atendidas as exigências legais, devendo a Presidência da Casa expedir o ato de nomeação. Absteve-se de votar, o Juiz Marco Villas Boas, em razão de seu parentesco, por afinidade, com o Des. Liberato Póvoa. Terminados os julgamentos o Sr. Presidente, deu início à conferência de acórdãos, referentes aos seguintes processos: Autos 2.564/94, 2.809/94, 2.827/94, 2.828/94, 2810/94, 2.811/94, 2.812/94, 2.813/94 e 2.798/94. Finalmente, o Exmo. Sr. Presidente trouxe ao conhecimento da Eg. Corte um Telex oriundo do colendo TSE, em que solicita sejam os acórdãos referentes aos autos 065 e 066/94, devidamente fundamentados. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente encerrou a sessão às 11hs20min. E para constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada na forma regimental pelo Sr. Presidente, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral, comigo Marcia Cristina Bezerra de Lyra Secretária que a redigi.

Desembargador AMADO CILTON ROSA
Presidente



JUSTIÇA ELEITORAL


Desembargador LIBERATO PÓVOA

Juiz BERNARDINO LIMA LUZ

Juiz MARCO VILLAS BOAS

Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA

Juiz JOÃO FRANCISCO FERREIRA

Juiz PAULO IDELANO SOARES LIMA

Fui Presente: Dr. JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO
Procurador Regional Eleitoral

Certifico e dou fé que esta folha é continuação da ata da sessão de 20.10.94. S

24/10/94


Marcia C. B. L. Alves Rocha

TRE/TO